AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Ata da 564ª Reunião da Diretoria

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2013 (dois mil e treze), às 10h15min (dez horas e quinze minutos), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 03 – Lote 10 – Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco "G", 3º andar – Brasília – DF, realizou-se a 564ª (quingentésima sexagésima quarta) Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, em exercício, Jorge Luiz Macedo Bastos, presentes os Diretores, Carlos Fernando do Nascimento, Natália Marcassa de Souza e Ana Patrizia Gonçalves Lira, o Procurador-Geral, Manoel Lucivio de Loiola e como Secretário, Paulo Eduardo Improta Saraiva. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões: **1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA:** Leitura, aprovação e assinatura da Ata da Reunião anterior. **2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS: 2.1 – RELATORA Diretora NATALIA MARCASSA. 2.1.1 – NACIONAL EXPRESSO LTDA E ROTAS VIAÇÃO DO TRIÂNGULO LTDA – Transferência de serviços – Processo nº 50500.024461/2012-57:** conforme Voto DNM – 172/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: *"DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando o exposto, proponho que seja indeferido o requerimento das empresas Nacional Expresso Ltda. e Rotas Viação do Triângulo Ltda., para transferência dos serviços operados no regime de autorização especial."* Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: *"A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto nas Resoluções nº 2.868, de 4 de setembro de 2008, e nº 3.076, de 26 de março de 2009, e fundamentada no Voto DNM - 172, de 12 de novembro de 2013 e no que consta do Processo nº 50500.024461/2012-57, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o pedido das empresas Nacional Expresso Ltda. e Rotas Viação do Triângulo Ltda., para transferência dos serviços operados no regime de autorização especial, relacionados no Anexo I desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."*
Anexo I

Serviço	Prefixo
Uberlândia (MG) - São Paulo (SP)	06-0273-00
Uberlândia (MG) - São Paulo (SP)	06-0273-01
Uberlândia (MG) - Santos (SP)	06-0273-02
Ituiutaba (MG) - São Paulo (SP)	06-0274-00
Ituiutaba (MG) - São Paulo (SP), via Barretos	06-0274-01
Ituiutaba (MG) - Ribeirão Preto (SP), via Uberaba	06-0844-00
Frutal (MG) - São Paulo (SP)	06-1122-00
Barra do Garças (MT) a São Paulo (SP)	11-0134-03
Goiânia (GO) - Barretos (SP)	12-0070-00
Goiânia (GO) - São José do Rio Preto (SP)	12-0099-00
Goiânia (GO) - São José do Rio Preto (SP)	12-0099-01
Goiânia (GO) - São Paulo (SP), via Ribeirão Preto	12-0134-00
Goiânia (GO) - São Paulo (SP), via Itumbiara	12-0134-01
Goiânia (GO) - Taubaté (SP),	12-0134-02
Goiânia (GO) - São Paulo (SP), via Barretos	12-0135-00
Goiânia (GO) - São Paulo (SP), via Barretos	12-0135-01
Goiânia (GO) - São Paulo (SP)	12-0135-02
Goiânia (GO) - Santos (SP)	12-0135-03
Goiânia (GO) - Uberaba (MG)	12-0138-00
Anápolis (GO) - Uberaba (MG)	12-0138-01
Goiânia (GO) - Ituiutaba (MG)	12-0256-00
Goiânia (GO) - Uberlândia (MG), via BR 153/GO 217	12-0319-00
Goiânia (GO) - Uberlândia (MG)	12-0319-01
Itumbiara (GO) - Ituiutaba (MG)	12-0866-00
Itumbiara (GO) - São José do Rio Preto (SP)	12-0975-00
Goiânia (GO) - Ribeirão Preto (SP)	12-0991-00
Brasília (DF) - Assunção (PY), via BR-050	12-1102-00

Brasília (DF) - Foz do Iguaçu (PR)	12-1102-01
Brasília (DF) - Maringá (PR)	12-1102-02
Brasília (DF) - Assunção (PY)	12-1102-03
Goiânia (GO) - Franca (SP)	12-1124-00
Araguari (MG) - Goiânia (GO)	12-1316-00

2.1.2 – CORREGEDORIA - Processo Administrativo Disciplinar – Processo nº 50500.118415/2013-15: conforme Voto DNM – 174/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: *"DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando as informações apresentadas, proponho à Diretoria Colegiada o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Simplificado aberto para apurar suposto desvio de conduta funcional imputado à servidora KELY LOPES VELLOSO."* Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: *"A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM – 174, de 18 de novembro de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.118415/2013-15, DELIBERA: Art. 1º - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n° 50500.118415/2013-15, com fundamento no artigo 186, §1º da Lei nº 8.112, 11 de dezembro de 1990 c/c artigo 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Art. 2º - Determinar à Corregedoria que notifique a servidora interessada sobre a presente Deliberação."* **2.1.3 – LOPESTUR- LOPES TURISMO E TRANSPORTES LTDA – Pedido de Autorização Especial – Serviço: Não me toque (RS) – Costa Rica (MS) – Processo nº 50520.040860/2012-27:** conforme Voto DNM – 175/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: *"DA PROPOSIÇÃO FINAL: Diante do exposto pela área técnica e da manifestação jurídica da Procuradoria-Geral da ANTT, proponho à Diretoria: o indeferimento do pedido de Autorização Especial do serviço Não Me Toque (RS) – Costa Rica (MS), solicitado pela empresa LOPESTUR Lopes Turismo e Transportes Ltda."* Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: *"A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 175, de 18 de novembro de 2013 e no que consta do Processo nº 50520.040860/2012-27, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Não me Toque (RS) Costa Rica (MS), à empresa Lopestur Lopes Turismo e Transporte Ltda. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."* **2.1.4 – AUTOPISTA LITORAL SUL S/A – Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia BR – 376, situados no município de São José dos Pinhais (PR) – Processo nº 50500.110058/2013-21:** conforme Voto DNM – 176/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: *"DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando o exposto, proponho à Diretoria que encaminhe ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública referente à desapropriação de áreas necessárias às obras de implantação de rua lateral no trecho entre o km 615+095m e o km 616+116m, na Pista Sul da Rodovia BR-376/PR, para posterior expedição do respectivo Decreto pela Exm.ª Sra. Presidenta da República."* Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: *"A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Voto DNM – 176, de 18 de novembro de 2013, e no que consta do Processo n.º 50500.110058/2013-21, DELIBERA: Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia BR-376/PR, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes deste processo, situados no município de São José dos Pinhais, no estado do Paraná, necessários à execução das obras de implantação de rua lateral no trecho entre o km 615+095m e o km 616+116m, na Pista Sul. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação."* **2.1.5 – REDECOM EMPREENDIMENTOS LTDA – Atestado de**

Capacidade Técnica – Processo nº 50500.099896/2012-55: conforme Voto DNM – 177/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: *"DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando as informações apresentadas pela área técnica, voto pela emissão de Atestado de Capacidade Técnica a favor da empresa REDECOM EMPREENDIMENTOS LTDA."* Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: *"A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM – 177, de 18 de novembro de 2013 e no que consta do Processo nº 50500.099896/2012-55, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a emissão de Atestado de Capacidade Técnica a favor da empresa REDECOM EMPREENDIMENTOS LTDA., conforme informações prestadas pelo Fiscal do Contrato nº 013/2013, com base na NA/001-2006-SUADM."* **2.2 – RELATORA Diretora ANA PATRIZIA. 2.2.1 – EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA – Processo Administrativo – Processo nº 50000.010797/1993**: conforme Voto DAL – 056/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: *"DA PROPOSIÇÃO FINAL: Com estas considerações, acolhendo integralmente os encaminhamentos propostos pelas instruções das áreas técnica e jurídica, VOTO por não conhecer do recurso, pois intempestivo, mantendo a decisão da Portaria n.º 401, de 13/5/2013."* Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: *"A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Voto DAL - 056, de 20 de novembro de 2013 e no que consta do Processo nº. 50000.010797/1993, RESOLVE: Art. 1º Não conhecer do recurso interposto pela Empresa Gontijo de Transportes Ltda., pois intempestivo, mantendo a decisão proferida na Portaria SUPAS n.º 401, de 13 de maio de 2013. Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."* **2.2.2 – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE – Atestado de Capacidade Técnica – Processo nº 50500.055745/2009-90:** conforme Voto DAL – 057/13 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: *"DA PROPOSIÇÃO FINAL: Com estas considerações, acolhendo integralmente os encaminhamentos propostos pelas instruções das áreas técnicas, VOTO por autorizar a emissão de Atestado de Capacidade Técnica em favor da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE."* Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: *"A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 057, de 20 de novembro de 2013 e no que consta do Processo nº 50500.055745/2009-90, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a emissão de Atestado de Capacidade Técnica a favor da empresa FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE, conforme informações prestadas pelo Fiscal do Contrato nº 060/2009, com base na NA/001-2006-SUADM."* Terminada a votação dos processos pautados e considerando a necessidade de que seja dada ciência aos Diretores sobre as Decisões tomadas pelas Superintendências de Exploração de Infraestrutura Rodoviária – SUINF, Superintendência de Gestão – SUDEG e a Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas – SUFER, o Secretário da Reunião apresentou aos Senhores Diretores o conteúdo dos documentos pautados em Assuntos Gerais. **ASSUNTOS GERAIS: I - DECISÃO Nº 271/2013/GEFOR/SUINF, de 5.11.13 – Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.– Processo nº 50500.137984/2013-43:** dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 271/2013/GEFOR/SUINF, em atendimento ao Art. 13 da Resolução ANTT nº 2.689, de 13.5.08. **II- DECISÃO Nº 272/2013/GEFOR/SUINF, de 5.11.13 – Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.– Processo nº 50500.137986/2013-32:** dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 272/2013/GEFOR/SUINF, em atendimento ao Art. 13 da Resolução ANTT nº 2.689, de 13.5.08. **III - DECISÃO Nº 273/2013/GEFOR/SUINF, de 5.11.13 – Companhia**

de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio S.A. – Processo nº 50500.138488/2013-15: dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 273/2013/GEFOR/SUINF, em atendimento ao Art. 13 da Resolução ANTT nº 2.689, de 13.5.08. **IV – DECISÃO Nº 275/2013/GEFOR/SUINF, de 12.11.13 – Autopista Fernão Dias – Processo nº 50510.107174/2013-43:** dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 275/2013/GEFOR/SUINF, em atendimento ao Art. 13 da Resolução ANTT nº 2.689, de 13.5.08. **V - DECISÃO Nº 276/2013/GEFOR/SUINF, de 12.11.13 – Autopista Fernão Dias – Processo nº 50500.129089/2013-55:** dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 276/2013/GEFOR/SUINF, em atendimento ao Art. 13 da Resolução ANTT nº 2.689, de 13.5.08. **VI - DECISÃO Nº 277/2013/GEFOR/SUINF, de 12.11.13 – Autopista Fernão Dias – Processo nº 50515.103901/2013-53:** dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 277/2013/GEFOR/SUINF, em atendimento ao Art. 13 da Resolução ANTT nº 2.689, de 13.5.08. **VII - DECISÃO Nº 970/2013 – SUFER, de 11.11.13 – América Latina Logística Malha Paulista – Processo nº 50500.034825/2013-98:** dada ciência aos Diretores sobre a decisão SUFER referente à aplicação de penalidade disposta na Decisão nº970/2013, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004. **VIII - MEMORANDO Nº 128/2013/SUDEG, de 13.11.13 – Procedimentos Licitatórios em andamento.com valor estimado de até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais):** dada ciência aos Diretores acerca dos Procedimentos Licitatórios em tramitação na Agência, cujos valores globais estimados enquadram-se no limite previsto no Inciso I do art. 3º da Portaria 271, de 17.9.2008 qual seja o valor estimado de até R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais). **IX - MEMORANDO nº 362/GECOF/SUFER, de 11.11.13 – MRS Logística S.A. – Notificação de Infração nº URSP 018/2013/COFER/URSP – Processo nº 50505.021393/2013-13:** dada ciência aos Diretores sobre a decisão SUFER referente à aplicação de penalidade disposta na Notificação de Infração nº 018/2013/COFER/URSP, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, em exercício, às 11h (onze horas), deu por encerrada a Reunião da qual, para constar, eu, Paulo Eduardo Improta Saraiva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Geral, em exercício

CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
Diretor

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA
Diretora

ANA PATRIZIA GONÇALVES LIRA
Diretora

MANOEL LUCIVIO DE LOIOLA
Procurador-Geral

PAULO EDUARDO IMPROTA SARAIVA
Secretário da Reunião